



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)



8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 118/2017

PROEJ Nº 17.17.01.0144

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de Procedimento instaurado com o objetivo de apurar suposto cargo "fantasma" ou cumulação ilegal de cargos no Tribunal de Contas de Sergipe, Prefeitura de Aracaju e CODISE, por parte da Sra. Sacuntala Maria Santos Guimarães.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Michelli de Oliveira Barbosa, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

- 1 - Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
- 2 - Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;
- 4 - Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.
- 5 - Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 28 de novembro de 2017.

Luciana Duarte Sobral Bruno Melo Moura Jarbas Adelino Santos Júnior

Promotora de Justiça Promotor de Justiça Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Inquérito Civil





PROEJ 11.17.01.0296

PORTARIA Nº 524/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime de democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivo, e;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar irregularidades pertinentes a não concessão de Imunidade Tributária aos templos de religiões de matriz africana, no âmbito estadual.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações e a expiração do prazo de conclusão da notícia de fato;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, na forma do art. 7º da Resolução nº 174/2017 - CNMP, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse coletivo, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I- Seja registrada a presente conversão no sistema PROEJ

II- Cumpra-se

Após o cumprimento da providência supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Aracaju, 13 de dezembro de 2017.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 256/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ e Resolução 174/17 - CNMP, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de cumprimento ao Estatuto da Igualdade Racial, no que diz respeito à oportunidade de empregos nos meios de comunicação, para os Afrodescendentes.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instaurou presente Procedimento Administrativo e, para tanto, resolvo:





- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo e toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 28 de agosto de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 242/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ e Resolução 174/17 - CNMP, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de tratar de Espaço para as religiões de Matriz Africana, nos mesmos moldes que são tratadas as outras religiões, dentro da grade de programação da TV Aperipê.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instaurou presente Procedimento Administrativo e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo e toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 28 de agosto de 2017.





LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PROEJ 11.17.01.0315

PORTARIA Nº 506/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174/2017-CNMP e na Resolução nº. 008/2015 – CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº. 174/2017 – CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº. 008/2015 – CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução nº. 008/2015 – CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº. 008/2015 – CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO o pedido de apoio do Bloco Afro Cultural Quilombo, ao Município de Aracaju, para continuar nas atividades tradicionais;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente Notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I- Seja registrada a presente conversão no sistema PROEJ

II- Cumpra-se

Aracaju, 13 de dezembro de 2017.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça





4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PROEJ 11.17.01.0316

PORTARIA Nº 505/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 — CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO o pedido de apoio do Bloco Afro Cultural Quilombo, ao Estado de Sergipe, para continuar nas atividades tradicionais;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente Notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I- Seja registrada a presente conversão no sistema PROEJ

II- Cumpra-se

Aracaju, 13 de dezembro de 2017.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER



**Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA Nº 280/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; e Resolução 174/17 - CNMP, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de verificar o porquê da não aplicação de imunidade tributária, conforme previsão constitucional, cobrando-se, inclusive, IPTU, (Imposto Predial Territorial Urbano), do templo religioso Abacá Umbanda São Jorge Rei das Matas, RG 353.015, com endereço na Rua Travessa Folionópolis, nº 26, Bairro Novo Paraíso, Aracaju-SE, dirigido pelo Babalorixá Pedro Miguel Nascimento Santos;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instaurou presente Procedimento Administrativo e, para tanto, resolve:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste Procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta Portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 18 de setembro de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER**Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA Nº 260/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; e Resolução 174/17 - CNMP, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de Aplicabilidade do Estatuto de Igualdade Racial, por parte do Shopping Riomar.





Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro presente Procedimento Administrativo e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 04 de setembro de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 259/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; e Resolução 174/17 - CNMP, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a viabilidade de minuta de projeto a ser desenvolvido para trabalhar o enfrentamento ao racismo, no âmbito de Escolas Públicas.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro presente Procedimento Administrativo, e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo e toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.





Aracaju, 04 de setembro de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 240/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; e Resolução 174/17 - CNMP. Resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de verificar a ocorrência de intolerância religiosa ocorrida em templo de religião de Matriz Africana, precisamente o Centro Ogum do Mar da líder religiosa EKEDE JACILETE, interrompido em seu culto religioso por policiais militares, violando-se destarte, o Artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal, e os Artigos 23, 24 e 26 do Estatuto de Igualdade Racial.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo





PORTARIA Nº 241/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ e Resolução 174/17 - CNMP, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de verificar a aplicabilidade do Estatuto da Igualdade Racial pelo Shopping Jardins, reduzindo as desigualdades e prevenindo situações de racismo e injúria racial.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro presente Procedimento Administrativo e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo e toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 04 de setembro de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 239/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; e Resolução 174/17 - CNMP. Para tanto, determina sejam realizadas por ora, as seguintes providências resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de verificar a ocorrência de discriminação contra Thamires Menezes Gonçalves, e a não obediência ao Estatuto de Igualdade Racial, em seu Art. 1º, Parágrafo único, inciso I, que descreve que discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos, político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;



Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro presente Procedimento Administrativo.

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 257/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; e Resolução 174/17 - CNMP, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a obediência e aplicação da lei 10.639/2003, que estabelece diretrizes e bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro presente Procedimento Administrativo, e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo e toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.





Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 04 de setembro de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 170/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de dezembro de 2017, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0094, tendo por objeto a verificação da atuação funcional dos Conselheiros Tutelares do 2º Conselho Tutelar deste Município.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de dezembro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Simão Dias

Decisão de arquivamento

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de n.º 09.17.01.0084

Noticiante: Ana Denise Ramos da Silva

Noticiado: José Fernandes Amaral da Silva Filho

Diante do relatório elaborado pelo CREAS, bem como a audiência de fls retro, cujo parecer é no sentido de que a presença de JOSÉ ROGÉRIO RAMOS DA SILVA causa instabilidade emocional e conflito familiar, cuja consequência é um agravamento na condição psicológica da genitora e possivelmente um aceleração no processo deletério da doença de alzheimer que a sua mãe possui, determino ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente notícia de fato, recomendando que o Sr. JOSÉ FERNANDES AMARAL DA SILVA FILHO ingresse com a competente ação de curatela em favor da sua mãe, legitimando formalmente sua guarda, podendo assim judicializar todas as medias judiciais cabíveis para resguardar o bem da Sra. Edilze Ramos da Silva. Expeça-se notificação de arquivamento.

Anote-se no PROEJ.

Simão Dias/SE, 13 de dezembro de 2017.

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S





(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de divulgação do resultado final de processo seletivo de estagiários

EDITAL nº 07/2017 ESMP/SE

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

ÁREA DIREITO (CAPITAL E INTERIOR)

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, torna público os RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS para acadêmicos do curso de Direito, por ordem de classificação após observados os critérios de desempate elencados no item 6.11 do Edital nº 07/2017 -ESMP/SE.

1 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA- ÁREA DIREITO (CAPITAL E INTERIOR)

Divulgação do resultado da prova objetiva, observado o disposto nos itens 6.1 a 6.13. do Edital nº 07/2017 -ESMP/SE, em obediência estrita à ordem de classificação :

1.1 Ampla Concorrência

A) Lista Específica por Município - classificação de acordo com a escolha feita pelo candidato no ato da inscrição:

Clas.	Cidade	Inscrição	Candidato	Total
1	ARACAJU	061	ANDRÉ NASCIMENTO DIAS	34,00
2	ARACAJU	560	LARA COSTA BARROSO ANDRADE DE OLIVEIRA	34,00
3	ARACAJU	008	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA MACHADO JÚNIOR	33,00
4	ARACAJU	1386	JHONAS ANDREAZZA BATISTA SOARES	32,00
5	ARACAJU	1388	LOURENÇO MENDES DA SILVA	31,00
6	ARACAJU	272	LARISSA BATISTA SOARES	30,00
7	ARACAJU	1224	FELIPE DE OLIVEIRA SANTANA	30,00



8	ARACAJU	432	MARIANA ROCHA BARRETO	30,00
9	ARACAJU	190	EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA NETO	29,00
10	ARACAJU	1449	ANDREZA SANTOS SOUZA	29,00
11	ARACAJU	1357	JONATHAS SANTANA SANTOS	28,00
12	ARACAJU	482	FLÁVIO DOS ANJOS MECENAS	28,00
13	ARACAJU	553	LUCAS AQUINO ARAÚJO	28,00
14	ARACAJU	1627	CARLOS HENRIQUE DE LIMA ANDRADE	28,00
15	ARACAJU	1460	LOUYSE MARCELLY MELO NERI	28,00
16	ARACAJU	614	MATHEUS ALVES DA CÂMARA	27,00
17	ARACAJU	830	MYLLENE LYDIANNE SANTANA CARVALHO	27,00
18	ARACAJU	096	JOSE GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO	27,00
19	ARACAJU	1243	ADUILSON VICTOR N A S C I M E N T O S A L M E R O N	27,00
20	ARACAJU	010	ADELVITE LIRA SAMPAIO NETO	27,00
21	ARACAJU	671	SAMELLA SANDY DA SILVA VITORIO	27,00
22	ARACAJU	887	MARIA GABRIELA SANTOS MOTA	27,00
23	ARACAJU	1113	LAÍSE DANTAS COSTA DOS SANTOS	27,00
24	ARACAJU	759	JOSÉ ALBERTO SANTOS HORA	27,00
25	ARACAJU	336	LILIANE KAREN OLIVEIRA ANDRADE	27,00



26	ARACAJU	1091	ANDRESSA DE BARROS MELLO FORTUNA	27,00
27	ARACAJU	136	ANNY CAROLYNNE SANTANA FREIRE	27,00
28	ARACAJU	1490	JULIANA CONCEIÇÃO PIMENTEL NOBRE	27,00
29	ARACAJU	1471	MILLA CASTRO BOAVENTURA	27,00
30	ARACAJU	1493	BRENNO DOS SANTOS ALVES	27,00
31	ARACAJU	1208	JOSEANE SANTOS SOARES	26,00
32	ARACAJU	224	PEDRO HENRIQUE DAS CHAGAS OLIVEIRA	26,00
33	ARACAJU	147	THIAGO SENA FRANÇA	26,00
34	ARACAJU	399	EMILLI KAYNNE FREIRE SILVA	26,00
35	ARACAJU	1285	ANA RITA PUIG DE ALCÂNTARA	26,00
36	ARACAJU	1515	ESTER ALVES RAMOS	26,00
37	ARACAJU	569	GABRIELA SOARES SANTOS CLEMENTINO	26,00
38	ARACAJU	544	JOÃO PEDRO DE ANDRADE FONTES	26,00
39	ARACAJU	374	WENDEL ALBUQUERQUE DA SILVA	25,00
40	ARACAJU	472	JOSÉ ALMIRO ÁVILA OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	25,00
41	ARACAJU	1580	GILDEAN TAVARES DE FARIAS JÚNIOR	25,00
42	ARACAJU	1563	JOÃO MARCOS VIANA SANTOS	25,00



43	ARACAJU	1728	EDVALDO RODRIGUES BARROS JUNIOR	25,00
44	ARACAJU	659	MARIANA DIAS DANTAS	25,00
45	ARACAJU	097	VINICIUS DOS SANTOS ARAUJO	25,00
46	ARACAJU	1446	IONAS JOSINALDO DE SANTANA SANTOS	25,00
47	ARACAJU	933	RAISSA GUIMARÃES VIEIRA	25,00
48	ARACAJU	932	JULIANA AMADO VIEIRA	25,00
49	ARACAJU	839	CASSIO CRUZ DOS SANTOS	25,00
50	ARACAJU	546	HILBERT MELO SOARES PINTO	25,00
51	ARACAJU	125	STEPHANIE KAWANY RODRIGUES FARIAS	25,00
52	ARACAJU	1220	BRUNA SANTOS ANDRADE	25,00
53	ARACAJU	905	LARISSA COSTA DA SILVA NETO	25,00
54	ARACAJU	934	TICIANE CARVALHO ANDRADE	25,00
55	ARACAJU	1306	GABRIEL BARROS VIEIRA SANTOS	25,00
56	ARACAJU	1649	ALANA DIAS ROSENDO	25,00
57	ARACAJU	088	PAULA OLIVEIRA VILLALVA	25,00
58	ARACAJU	668	CRISLAINE CRUZ DE SANTANA	25,00
59	ARACAJU	495	ANNA PAULA RESENDE NOVAIS PEREIRA	25,00
60	ARACAJU	891	VANESSA GUEDES MENEZES	25,00



61	ARACAJU	079	MATHEUS MACEDO LIMA PORTO	24,00
62	ARACAJU	1696	MARIA FERNANDA SANTOS	24,00
63	ARACAJU	385	RAFAELA DE SOUZA MENEZES	24,00
64	ARACAJU	400	KARINE MERCIA DOS SANTOS SILVA	24,00
65	ARACAJU	273	ANA CRISTINA PEREIRA MATOS	24,00
66	ARACAJU	294	GABRIEL ROCHA DA GRAÇA	24,00
67	ARACAJU	927	GUSTAVO DE CASTRO FRANÇA	24,00
68	ARACAJU	1212	CRISLENE MONTEIRO SANTOS	24,00
69	ARACAJU	1465	TASSIANA HABIB LEITE PENHA	24,00
70	ARACAJU	490	ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ	24,00
71	ARACAJU	103	RENATA CAROLINA ALMEIDA DE JESUS	24,00
72	ARACAJU	1209	JOÃO VICTOR ALMEIDA CORREIA	24,00
73	ARACAJU	133	RAFAELLA GUIMARÃES DIAS	24,00
74	ARACAJU	827	LUCAS SANTOS PASSOS	24,00
75	ARACAJU	1419	ANNA FLÁVIA SILVA ARAÚJO	24,00
76	ARACAJU	1029	BEATRIZ DA SILVA MACIEL	24,00
77	ARACAJU	1295	PRISCILA ROSA DOS SANTOS	24,00
78	ARACAJU	180	ALÍCIA FEITOSA GUEDES SANTOS	24,00
79	ARACAJU	333	ALICE SANTOS DE OLIVEIRA	24,00



80	ARACAJU	006	ANAILTON DE SANTANA SILVA	24,00
81	ARACAJU	1478	CARLOS RAMON SILVA REIS	24,00
82	ARACAJU	854	YLANA DA SILVA ROCHA	24,00
83	ARACAJU	321	MIRIAN GONÇALO DE SANTANA GUIMARÃES	24,00
84	ARACAJU	1543	ABRAÃO VITOR RODRIGUES GOMES	24,00
85	ARACAJU	454	DAVIDSON DINIZ SILVA CARDOSO	24,00
86	ARACAJU	316	HIGOR JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	24,00
87	ARACAJU	618	BEATRIZ CARNEIRO GUERREIRO	24,00
88	ARACAJU	1349	LORENA DE ARAUJO CARVALHO	24,00
89	ARACAJU	1180	TAINNÁ FERNANDES GARCIA	23,00
90	ARACAJU	1134	FERNANDA VIEIRA DE EMERY	23,00
91	ARACAJU	1584	GABRIEL CRUZ	23,00
92	ARACAJU	817	TAISLAINE SILVA SANTOS	23,00
93	ARACAJU	872	JULIANA FIGUEIREDO SANTANA	23,00
94	ARACAJU	1725	RAFAEL SANTOS CRUZ	23,00
95	ARACAJU	1404	ANNE KATARINE LIMA BRITO	23,00
96	ARACAJU	783	INGLYDES CAROLAYNNE DE ANDRADE LIMA	23,00
97	ARACAJU	1440	JADIR FONTES ARNALDO JÚNIOR	23,00



98	ARACAJU	967	ESAU DE BRITO BRAZ	23,00
99	ARACAJU	1239	MIRELLA PRATA DE BRITTO CHAVES	23,00
100	ARACAJU	765	IAGO BISPO MENDES SOUZA	23,00
101	ARACAJU	1617	VANESSA SILVA GONÇALVES	23,00
102	ARACAJU	285	WERLLES DO ALTO SOUZA	23,00
103	ARACAJU	257	HELOISA CAVALCANTE ALVES GUIMARÃES	23,00
104	ARACAJU	1167	CARLOS ALBERTO PAIXÃO SALES JÚNIOR	23,00
105	ARACAJU	530	VITOR GABRIEL BEZERRA SANTOS	23,00
106	ARACAJU	860	ROBERTA VALERIA OLIVEIRA DE JESUS	23,00
107	ARACAJU	1485	MYLLENA MIRIAM FLORÊNCIO OLIVEIRA	23,00
108	ARACAJU	990	EMANUELLE ARCIERI MENDONÇA	23,00
109	ARACAJU	1365	ELISA MARIA DA CONCEIÇÃO SALES	23,00
110	ARACAJU	395	GABRIELA XAVIER ALMEIDA	23,00
111	ARACAJU	121	JADE FONTES SOBRAL DE OLIVEIRA	23,00
112	ARACAJU	1222	MARIA DE FATIMA BRITO DE OLIVEIRA	23,00
113	ARACAJU	931	LETÍCIA PEDRA SOBRAL	23,00
114	ARACAJU	274	ANA CAROLINA ARAUJO ARCIERI	23,00
115	ARACAJU	252	LARISSA IZIDRO GONZAGA	23,00



116	ARACAJU	1205	RODRIGO VIEIRA RODRIGUES	23,00
117	ARACAJU	1619	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	23,00
118	ARACAJU	1126	LETÍCIA RAQUEL COSTA ROCHA	23,00
119	ARACAJU	1331	TAINARA FERNANDES DE OLIVEIRA MORAIS	23,00
120	ARACAJU	1655	CAMILLA SANTA ROSA MACHADO GOIS SILVA	23,00
121	ARACAJU	342	ANDREZA OLIVEIRA MATOS	23,00
122	ARACAJU	304	CATARINA GARCIA MORENO MELO	23,00
123	ARACAJU	519	EMANUELLE MOURA QUINTINO	22,00
124	ARACAJU	381	LUCIA VERONICA MUNIZ DE PAULO	22,00
125	ARACAJU	1701	ALEXANDRE OIGRES ALMEIDA PEREIRA	22,00
126	ARACAJU	1635	DENISE RODRIGUES CORREIA BRANDÃO	22,00
127	ARACAJU	1588	NATHANE DE MORAIS ARAUJO	22,00
128	ARACAJU	1523	MIKAELY SANTANA SOARES	22,00
129	ARACAJU	1272	ALLEFY EMÍLIO DOS SANTOS LISBOA	22,00
130	ARACAJU	599	CAIO PODEROSO BISPO DA MOTA	22,00
131	ARACAJU	719	CLAUDIA ALMEIDA FONSECA	22,00
132	ARACAJU	1438	JEFERSON ALAN MENDES BATISTA	22,00
133	ARACAJU	1573	GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS	22,00



134	ARACAJU	1095	NATHIELY SANTOS LEAL	22,00
135	ARACAJU	896	DANIELLE GOIS MACHADO	22,00
136	ARACAJU	1204	ISABELLE LIMA CRUZ	22,00
137	ARACAJU	958	PÂMELA RAYANE MOURA ALCÂNTARA	22,00
138	ARACAJU	383	LETICIA MARIA ALVES NUNES	22,00
139	ARACAJU	1678	KAREN LARISSA SANTOS ARAUJO	22,00
140	ARACAJU	507	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	22,00
141	ARACAJU	205	STEFANE USLAINE DOS SANTOS GONÇALVES	22,00
142	ARACAJU	910	GUSTAVO FERREIRA NASCIMENTO	22,00
143	ARACAJU	629	GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA	22,00
144	ARACAJU	1628	RAFAEL HEINZE FARO	22,00
145	ARACAJU	1001	MARIA BEATRIZ ARAGÃO SANTOS	22,00
146	ARACAJU	578	CAÍQUE MESSIAS FERNANDES DA SILVA	22,00
147	ARACAJU	429	RAFAELA RIBEIRO LIMA	22,00
148	ARACAJU	1164	NILZA MACHADO MOTTA ALMEIDA	22,00
149	ARACAJU	406	LORENA MELO COUTINHO	22,00
150	ARACAJU	906	FRANCIELLY MARTINS DA SILVA	22,00
151	ARACAJU	104	ISABELLE SANTOS GAMA BARRETO	22,00
152	ARACAJU	1041	DIENEFER OLIVEIRA SANTOS	22,00



153	ARACAJU	092	CAIO BISPO SANTIAGO	22,00
154	ARACAJU	1564	NATHALYA FONTES MONTEIRO	21,00
155	ARACAJU	384	MARCELO LIMA SANTOS	21,00
156	ARACAJU	1703	MILENA MOREIRA DE ALMEIDA FONTES	21,00
157	ARACAJU	851	BRIGIDA DE FIGUEIREDO SOUSA	21,00
158	ARACAJU	255	KATARINA MENEZES DE SOUZA BARBOSA	21,00
159	ARACAJU	1284	WAGNER PEREIRA MACHADO FILHO	21,00
160	ARACAJU	1104	RAFAEL AZEVEDO FERREIRA	21,00
161	ARACAJU	1087	LARA MICHELE DO N A S C I M E N T O S A N T O S	21,00
162	ARACAJU	1121	ANDRESSA SANTANA SANTOS	21,00
163	ARACAJU	1668	RAYSSA MARIANE MENDES DIAS	21,00
164	ARACAJU	709	LAYLA VITÓRIA GONÇALVES FIEL	21,00
165	ARACAJU	1364	VITOR HUGO F R E I T A S D E M E N E Z E S	21,00
166	ARACAJU	656	ALEF FONTES DOS SANTOS	21,00
167	ARACAJU	1311	MARIANA MACEDO FONSECA	21,00
168	ARACAJU	231	DANIEL DE ARGOLO BISPO	21,00
169	ARACAJU	568	FABIO REIS DOS SANTOS	21,00
170	ARACAJU	1535	JAIME FERREIRA SOUZA NETO	21,00



171	ARACAJU	782	LARISSA VILANOVA ALMEIDA COSTA	21,00
172	ARACAJU	1652	MARCUS YURI DIAS ALMEIDA	21,00
173	ARACAJU	151	ANA LUÍSA LOPES MARIANO	21,00
174	ARACAJU	419	THALES FONTES RAMOS	21,00
175	ARACAJU	036	AMANDA CONRADO DE ALMEIDA	21,00
176	ARACAJU	1433	CAROLINA A M P A R O ALBUQUERQUE LEITE	21,00
177	ARACAJU	327	GÊMISON SANTOS MELO JUNIOR	21,00
178	ARACAJU	856	FRANCILENE SANTOS DE SOUZA	21,00
179	ARACAJU	1427	MILENA JESUS DE SENA	21,00
180	ARACAJU	1615	KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO	21,00
181	ARACAJU	204	EDUARDO MICHAEL DANTAS DOS SANTOS	21,00
182	ARACAJU	025	MANUELLA MARQUES DA SILVA	21,00
183	ARACAJU	942	VITÓRIA MARIA FRANCO DE DEUS	21,00
184	ARACAJU	1315	CAMILA BARRETO DE CARVALHO	21,00
185	ARACAJU	024	MILLENA VIEIRA DOS REIS	21,00
186	ARACAJU	244	JULIA PRADO DANTAS	21,00
187	ARACAJU	326	KARINE REZENDE SILVA	21,00
188	ARACAJU	1173	VITÓRIA BISPO DOS SANTOS	21,00



189	ARACAJU	1259	PEDRO IVO AZEVEDO ARAÚJO	21,00
190	ARACAJU	139	VICTOR PASSOS MAIA	21,00
191	ARACAJU	1614	TARCIELE DE LIMA E SILVA	21,00
192	ARACAJU	050	NAIRA DA SILVA SANTOS	21,00
193	ARACAJU	194	ANA LUIZA MAGALHÃES PIRES	21,00
194	ARACAJU	1273	JULIO MARINHO DOS SANTOS NETO	21,00
195	ARACAJU	862	RAQUEL DINIZ ALVES FONSECA	21,00
196	ARACAJU	1660	PATRICIA ALVES DA CRUZ	21,00
197	ARACAJU	748	FERNANDA BRITO FRAGA	21,00
198	ARACAJU	1081	MICHELE DA SILVA	20,00
199	ARACAJU	1481	BRUNO BRANDÃO CARVALHO	20,00
200	ARACAJU	030	LARISSA FREITAS DA SILVA	20,00
201	ARACAJU	1038	ALICIA GIOVANNA ARAGAO LIMA	20,00
202	ARACAJU	101	MYRIA GOMES BEZERRA	20,00
203	ARACAJU	291	BRUNA ALVES DA SILVA	20,00
204	ARACAJU	018	DALYNE FIEL SANTOS	20,00
205	ARACAJU	1296	LARISSA MONISE VALÉRIO RAMOS	20,00
206	ARACAJU	341	ALEX TORRES SANTOS	20,00
207	ARACAJU	1322	JOHN DAVID MATOS RAMALHO	20,00
208	ARACAJU	525	MILENA COSTA SANTOS	20,00



209	ARACAJU	1268	BIANCA KELLER FEITOSA SIQUEIRA	20,00
210	ARACAJU	975	MARIA EDUARDA FERNANDES SANTOS PINTO	20,00
211	ARACAJU	1421	SHEILA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS	20,00
212	ARACAJU	1727	SARA DE OLIVEIRA TELES	20,00
213	ARACAJU	216	ALÍCIA VALÉRIA SANTANA OLIVEIRA	20,00
214	ARACAJU	1552	RAPAHÉL DE MELO SAMPAIO NETO	20,00
215	ARACAJU	444	HELTON ALMEIDA DE ARAUJO GÔES	20,00
216	ARACAJU	289	WIZE KATHERINE S I M Õ E S R O D R I G H E I R O	20,00
217	ARACAJU	270	MARIA BEATRIZ MATOS DANTAS	20,00
218	ARACAJU	116	ANA BEATRIZ ROSA MANGUEIRA	20,00
219	ARACAJU	1302	SÉRVULO MARCEL HORA ALVES	20,00
220	ARACAJU	1325	BRUNA GABRIELLE MELO DA SILVA	20,00
221	ARACAJU	627	DANIELA SANTOS OLIVEIRA	20,00
222	ARACAJU	026	LUIZA MENEZES NASCIMENTO	20,00
223	ARACAJU	1248	IAN FELIPE SANTOS SANTANA	20,00
224	ARACAJU	1713	JOSÉ DANIEL SANTANA VALADÃO	20,00
225	ARACAJU	169	DANILO NASCIMENTO DE MELO GOES	20,00
226	ARACAJU	1246	ANA PAULA FIGUEIREDO SOTERO	20,00



227	ARACAJU	441	STEPHANIE DE SANTA IZABEL MONTARGIL RIBEIRO OLIVEIRA	20,00
228	ARACAJU	641	EDYANA SILVA DANTAS	20,00
229	ARACAJU	1399	PRISCILA PEREIRA CERQUEIRA	20,00
230	ARACAJU	1508	ELIS BARRETO CERQUEIRA	20,00
231	ARACAJU	803	MARINA ROSA MENDONÇA SANTOS	20,00
232	ARACAJU	1360	ALBERTO DOMENICO SANSONI	20,00
233	ARACAJU	379	LIZANDRA KATHYLLE DOS SANTOS MARTINS	20,00
234	ARACAJU	1151	ALEXIA DE OLIVEIRA MORAES	20,00
235	ARACAJU	1335	FELIPE LOPES MOTA	20,00
1	ARAUÁ	197	LARA CONCEIÇÃO MENEZES GOMES	25,00
1	BARRA DOS COQUEIROS	413	MAYANA CUNHA SILVA	24,00
2	BARRA DOS COQUEIROS	465	LETICIA ANDRADE SOARES DE BRITO	24,00
3	BARRA DOS COQUEIROS	325	PEDRO IVO DE MORAES MARQUES	20,00
4	BARRA DOS COQUEIROS	1714	GILMARA MENDES DE CABRAL	20,00
1	BOQUIM	1670	HIANNA MARIA DANTAS COSTA	21,00
1	CAMPO DO BRITO	1531	SÁVIO RAMON SANTANA DA CUNHA	25,00
2	CAMPO DO BRITO	515	BRUNA ALVES ANDRADE	22,00
1	CAPELA	1051	GEOVANIO FEITOSA SANTOS	23,00



1	CEDRO DE SÃO JOÃO	761	RARIANE RAMOS DE FARIAS	27,00
2	CEDRO DE SÃO JOÃO	377	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DÓRIA	22,00
3	CEDRO DE SÃO JOÃO	160	GLADSON MACHADO MOURA	22,00
1	CRISTINÁPOLIS	1011	JOANETE SANTOS DE ANDRADE	22,00
2	CRISTINÁPOLIS	703	LUAN SANTOS DE MATOS	20,00
1	ESTÂNCIA	1414	JOSÉ RONALDO ALVES MOREIRA FILHO	30,00
2	ESTÂNCIA	1018	MARINA SILVEIRA ARAÚJO	29,00
3	ESTÂNCIA	1524	SUZANA SIZESNANDO GUIMARÃES	27,00
4	ESTÂNCIA	1407	GABRIEL SAMPAIO SALGADO	24,00
5	ESTÂNCIA	541	ADAÍAS SOUZA CLEMENTINO	22,00
6	ESTÂNCIA	1278	MARCEL DE JESUS MACÊDO	21,00
7	ESTÂNCIA	480	ALANA CARDOSO VIEIRA	21,00
1	FREI PAULO	140	NAIANH LIONOR ANDRADE	28,00
1	ITABAIANA	213	LUCIANA NASCIMENTO CUNHA	32,00
2	ITABAIANA	212	MARISA NASCIMENTO CUNHA	31,00
3	ITABAIANA	493	KAROLAYNE DOS SANTOS COSTA	31,00
4	ITABAIANA	1409	KADU DE OLIVEIRA CORNÉLIO	27,00
5	ITABAIANA	551	DANIELA REZENDE OLIVEIRA SANTOS	27,00



6	ITABAIANA	251	RAQUEL DANTAS PLUMA	25,00
7	ITABAIANA	1636	LAYANE SANTOS PASSOS	24,00
8	ITABAIANA	1088	ANDREZA TAVARES MORAES	23,00
9	ITABAIANA	1247	STELA MARYS MENEZES DOS SANTOS	23,00
10	ITABAIANA	393	THAYNÁ DE MENEZES SOUZA	23,00
11	ITABAIANA	1762	ERICA OLIVEIRA BRITO	21,00
12	ITABAIANA	017	LETÍCIA OLIVEIRA SANTOS	20,00
13	ITABAIANA	1608	ELAINE DA CUNHA CARVALHO	20,00
1	ITABAIANINHA	904	PAULO JÚNIOR NASCIMENTO AZEVEDO	30,00
2	ITABAIANINHA	1014	FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS	25,00
3	ITABAIANINHA	559	NATALI SILVESTRE DOS SANTOS	25,00
1	ITAPORANGA D'ÁJUDA	478	NEVITON ISAAC BARROSO SANTANA	24,00
2	ITAPORANGA D'ÁJUDA	467	JACKELINE SANTOS DO NASCIMENTO	23,00
1	LAGARTO	031	FELLYPE ANDRADE FRAGA	20,00
2	LAGARTO	372	JOSÉ ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO	20,00
1	MALHADOR	1181	TAINÁ SANTOS DE GOIS	32,00
2	MALHADOR	774	EDILSON MENEZES DE JESUS	22,00
1	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	473	ALISSON DIEGO DA SILVA SANTOS	22,00



1	NOSSA SENHORA DAS DORES	988	ISMÁRIA GOMES PEREIRA SANTANA	26,00
2	NOSSA SENHORA DAS DORES	253	DANIEL FEITOSA SANTOS	25,00
1	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1561	LUIS ROGERIO SANTOS DE JESUS	29,00
2	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	099	KAROLINE BARROS SALES SANTOS	29,00
3	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1401	LIZANE MARIA NASCIMENTO SANTOS	25,00
4	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	328	JOSE DENILSON MACEDO DE SOUZA FILHO	25,00
5	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	766	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	23,00
6	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1307	THAMILO DOS SANTOS	22,00
7	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1338	MAXWELL CARLOS RIBEIRO	22,00
8	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	258	MARIA APARECIDA CRUZ ROSA	22,00
9	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	638	MARTA CRUZ ROSA	22,00
10	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	082	MARIA CRISLAINE SILVA TORRES	21,00
11	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1612	INGRID SANTOS DE SOUZA	20,00
1	PROPRIÁ	422	JANDSON DOS SANTOS	24,00
2	PROPRIÁ	146	JHONN KENNEDY AVELINO SILVA	21,00
3	PROPRIÁ	114	CLEOMATSON FERNANDO PODEROSO SILVA	21,00
1	RIBEIRÓPOLIS	299	MARIA LUÍSA OLIVEIRA LIMA	21,00
2	RIBEIRÓPOLIS	973	THAYNÁ DA CUNHA SANTOS	21,00



1	SÃO CRISTÓVÃO	1562	JOZIAS DOS SANTOS BISPO	25,00
2	SÃO CRISTÓVÃO	009	MARCUS VINICIUS SANTOS TRINDADE	25,00
3	SÃO CRISTÓVÃO	075	DANIELA CUPERTINO DOS SANTOS	23,00
4	SÃO CRISTÓVÃO	1200	JOÃO BATISTA FONSECA AGUIAR NETO	22,00
5	SÃO CRISTÓVÃO	1413	HUGO SANTOS DA SILVA	20,00
1	SIMÃO DIAS	888	YONE OLIVEIRA DOS SANTOS	26,00
1	TOBIAS BARRETO	543	LUCIANO DE JESUS SOUZA	33,00
2	TOBIAS BARRETO	1056	MARCOS ISAAC DE JESUS SILVA	31,00
3	TOBIAS BARRETO	182	RUBENS RAMOS JUNIOR	20,00
1	UMBAÚBA	171	AMAUURI JUNIOR DE JESUS	27,00
2	UMBAÚBA	574	RAMON NASCIMENTO BRITO	24,00
3	UMBAÚBA	207	JENISSON DOS SANTOS SOUZA	21,00

B) Lista Geral - classificação segundo a ordem dentre todos os candidatos.

Clas.	Cidade	Inscrição	Candidato	Total
1	ARACAJU	061	ANDRÉ NASCIMENTO DIAS	34,00
2	ARACAJU	560	LARA COSTA BARROSO ANDRADE DE OLIVEIRA	34,00
3	TOBIAS BARRETO	543	LUCIANO DE JESUS SOUZA	33,00
4	ARACAJU	008	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA MACHADO JÚNIOR	33,00



5	ITABAIANA	213	LUCIANA NASCIMENTO CUNHA	32,00
6	MALHADOR	1181	TAINÁ SANTOS DE GOIS	32,00
7	ARACAJU	1386	JHONAS ANDREAZZA BATISTA SOARES	32,00
8	ITABAIANA	212	MARISA NASCIMENTO CUNHA	31,00
9	ITABAIANA	493	KAROLAYNE DOS SANTOS COSTA	31,00
10	ARACAJU	1388	LOURENÇO MENDES DA SILVA	31,00
11	TOBIAS BARRETO	1056	MARCOS ISAAC DE JESUS SILVA	31,00
12	ESTÂNCIA	1414	JOSÉ RONALDO ALVES MOREIRA FILHO	30,00
13	ARACAJU	272	LARISSA BATISTA SOARES	30,00
14	ITABAIANINHA	904	PAULO JÚNIOR N A S C I M E N T O A Z E V E D O	30,00
15	ARACAJU	1224	FELIPE DE OLIVEIRA SANTANA	30,00
16	ARACAJU	432	MARIANA ROCHA BARRETO	30,00
17	ARACAJU	190	EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA NETO	29,00
18	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1561	LUIS ROGERIO SANTOS DE JESUS	29,00
19	ESTÂNCIA	1018	MARINA SILVEIRA ARAÚJO	29,00
20	ARACAJU	1449	ANDREZA SANTOS SOUZA	29,00
21	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	099	KAROLINE BARROS SALES SANTOS	29,00
22	ARACAJU	1357	JONATHAS SANTANA SANTOS	28,00



23	ARACAJU	482	FLÁVIO DOS ANJOS MECENAS	28,00
24	ARACAJU	553	LUCAS AQUINO ARAÚJO	28,00
25	FREI PAULO	140	NAIANH LIONOR ANDRADE	28,00
26	ARACAJU	1627	CARLOS HENRIQUE DE LIMA ANDRADE	28,00
27	ARACAJU	1460	LOUYSE MARCELLY MELO NERI	28,00
28	ARACAJU	614	MATHEUS ALVES DA CÂMARA	27,00
29	ARACAJU	830	MYLLENE LYDIANNE SANTANA CARVALHO	27,00
30	ITABAIANA	1409	KADU DE OLIVEIRA CORNÉLIO	27,00
31	ARACAJU	096	JOSE GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO	27,00
32	ARACAJU	1243	ADUILSON VICTOR NASCIMENTO SALMERON	27,00
33	ESTÂNCIA	1524	SUZANA SIZESNANDO GUIMARÃES	27,00
34	ARACAJU	010	ADELVITE LIRA SAMPAIO NETO	27,00
35	ARACAJU	671	SAMELLA SANDY DA SILVA VITORIO	27,00
36	ARACAJU	887	MARIA GABRIELA SANTOS MOTA	27,00
37	CEDRO DE SÃO JOÃO	761	RARIANE RAMOS DE FARIAS	27,00
38	ARACAJU	1113	LAÍSE DANTAS COSTA DOS SANTOS	27,00
39	ARACAJU	759	JOSÉ ALBERTO SANTOS HORA	27,00
40	ARACAJU	336	LILIANE KAREN OLIVEIRA ANDRADE	27,00



41	ARACAJU	1091	ANDRESSA DE BARROS MELLO FORTUNA	27,00
42	ARACAJU	136	ANNY CAROLYNNE SANTANA FREIRE	27,00
43	ARACAJU	1490	JULIANA CONCEIÇÃO PIMENTEL NOBRE	27,00
44	ITABAIANA	551	DANIELA REZENDE OLIVEIRA SANTOS	27,00
45	ARACAJU	1471	MILLA CASTRO BOAVENTURA	27,00
46	UMBAÚBA	171	AMAURO JUNIOR DE JESUS	27,00
47	ARACAJU	1493	BRENNO DOS SANTOS ALVES	27,00
48	NOSSA SENHORA DAS DORES	988	ISMÁRIA GOMES PEREIRA SANTANA	26,00
49	SIMÃO DIAS	888	YONE OLIVEIRA DOS SANTOS	26,00
50	ARACAJU	1208	JOSEANE SANTOS SOARES	26,00
51	ARACAJU	224	PEDRO HENRIQUE DAS CHAGAS OLIVEIRA	26,00
52	ARACAJU	147	THIAGO SENA FRANÇA	26,00
53	ARACAJU	399	EMILLI KAYNNE FREIRE SILVA	26,00
54	ARACAJU	1285	ANA RITA PUIG DE ALCÂNTARA	26,00
55	ARACAJU	1515	ESTER ALVES RAMOS	26,00
56	ARACAJU	569	GABRIELA SOARES SANTOS CLEMENTINO	26,00
57	ARACAJU	544	JOÃO PEDRO DE ANDRADE FONTES	26,00
58	ARACAJU	374	WENDEL ALBUQUERQUE DA SILVA	25,00



59	ARACAJU	472	JOSÉ ALMIRO ÁVILA OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	25,00
60	ARACAJU	1580	GILDEAN TAVARES DE FARIAS JÚNIOR	25,00
61	ARACAJU	1563	JOÃO MARCOS VIANA SANTOS	25,00
62	ARACAJU	1728	EDVALDO RODRIGUES BARROS JUNIOR	25,00
63	ARACAJU	659	MARIANA DIAS DANTAS	25,00
64	ARACAJU	097	VINICIUS DOS SANTOS ARAUJO	25,00
65	ARACAJU	1446	IONAS JOSINALDO DE SANTANA SANTOS	25,00
66	NOSSA SENHORA DAS DORES	253	DANIEL FEITOSA SANTOS	25,00
67	ARAUÁ	197	LARA CONCEIÇÃO MENEZES GOMES	25,00
68	ARACAJU	933	RAISSA GUIMARÃES VIEIRA	25,00
69	ARACAJU	932	JULIANA AMADO VIEIRA	25,00
70	ARACAJU	839	CASSIO CRUZ DOS SANTOS	25,00
71	SÃO CRISTÓVÃO	1562	JOZIAS DOS SANTOS BISPO	25,00
72	ARACAJU	546	HILBERT MELO SOARES PINTO	25,00
73	ARACAJU	125	STEPHANIE KAWANY RODRIGUES FARIAS	25,00
74	ARACAJU	1220	BRUNA SANTOS ANDRADE	25,00
75	ARACAJU	905	LARISSA COSTA DA SILVA NETO	25,00
76	ITABAIANINHA	1014	FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS	25,00



77	ARACAJU	934	TICIANE CARVALHO ANDRADE	25,00
78	ITABAIANINHA	559	NATALI SILVESTRE DOS SANTOS	25,00
79	SÃO CRISTÓVÃO	009	MARCUS VINICIUS SANTOS TRINDADE	25,00
80	ARACAJU	1306	GABRIEL BARROS VIEIRA SANTOS	25,00
81	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1401	LIZANE MARIA N A S C I M E N T O S A N T O S	25,00
82	ARACAJU	1649	ALANA DIAS ROSENDO	25,00
83	ARACAJU	088	PAULA OLIVEIRA VILLALVA	25,00
84	ARACAJU	668	CRISLAINE CRUZ DE SANTANA	25,00
85	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	328	JOSE DENILSON MACEDO DE SOUZA FILHO	25,00
86	ARACAJU	495	ANNA PAULA RESENDE NOVAIS PEREIRA	25,00
87	ARACAJU	891	VANESSA GUEDES MENEZES	25,00
88	ITABAIANA	251	RAQUEL DANTAS PLUMA	25,00
89	CAMPO DO BRITO	1531	SÁVIO RAMON SANTANA DA CUNHA	25,00
90	ARACAJU	079	MATHEUS MACEDO LIMA PORTO	24,00
91	ARACAJU	1696	MARIA FERNANDA SANTOS	24,00
92	ARACAJU	385	RAFAELA DE SOUZA MENEZES	24,00
93	ARACAJU	400	KARINE MERCIA DOS SANTOS SILVA	24,00
94	BARRA DOS COQUEIROS	413	MAYANA CUNHA SILVA	24,00



95	ARACAJU	273	ANA CRISTINA PEREIRA MATOS	24,00
96	ARACAJU	294	GABRIEL ROCHA DA GRAÇA	24,00
97	PROPRIÁ	422	JANDSON DOS SANTOS	24,00
98	ARACAJU	927	GUSTAVO DE CASTRO FRANÇA	24,00
99	ARACAJU	1212	CRISLENE MONTEIRO SANTOS	24,00
100	ARACAJU	1465	TASSIANA HABIB LEITE PENHA	24,00
101	ARACAJU	490	ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ	24,00
102	UMBAÚBA	574	RAMON NASCIMENTO BRITO	24,00
103	BARRA DOS COQUEIROS	465	LETICIA ANDRADE SOARES DE BRITO	24,00
104	ARACAJU	103	RENATA CAROLINA ALMEIDA DE JESUS	24,00
105	ITAPORANGA D'ÁJUDA	478	NEVITON ISAAC BARROSO SANTANA	24,00
106	ARACAJU	1209	JOÃO VICTOR ALMEIDA CORREIA	24,00
107	ARACAJU	133	RAFAELLA GUIMARÃES DIAS	24,00
108	ARACAJU	827	LUCAS SANTOS PASSOS	24,00
109	ESTÂNCIA	1407	GABRIEL SAMPAIO SALGADO	24,00
110	ARACAJU	1419	ANNA FLÁVIA SILVA ARAÚJO	24,00
111	ARACAJU	1029	BEATRIZ DA SILVA MACIEL	24,00
112	ARACAJU	1295	PRISCILA ROSA DOS SANTOS	24,00
113	ARACAJU	180	ALÍCIA FEITOSA GUEDES SANTOS	24,00



114	ARACAJU	333	ALICE SANTOS DE OLIVEIRA	24,00
115	ARACAJU	006	ANAILTON DE SANTANA SILVA	24,00
116	ITABAIANA	1636	LAYANE SANTOS PASSOS	24,00
117	ARACAJU	1478	CARLOS RAMON SILVA REIS	24,00
118	ARACAJU	854	YLANA DA SILVA ROCHA	24,00
119	ARACAJU	321	MIRIAN GONÇALO DE SANTANA GUIMARÃES	24,00
120	ARACAJU	1543	ABRAÃO VITOR RODRIGUES GOMES	24,00
121	ARACAJU	454	DAVIDSON DINIZ SILVA CARDOSO	24,00
122	ARACAJU	316	HIGOR JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	24,00
123	ARACAJU	618	BEATRIZ CARNEIRO GUERREIRO	24,00
124	ARACAJU	1349	LORENA DE ARAUJO CARVALHO	24,00
125	CAPELA	1051	GEOVANIA FEITOSA SANTOS	23,00
126	ARACAJU	1180	TAINNÁ FERNANDES GARCIA	23,00
127	ARACAJU	1134	FERNANDA VIEIRA DE EMERY	23,00
128	ARACAJU	1584	GABRIEL CRUZ	23,00
129	ARACAJU	817	TAISLAINE SILVA SANTOS	23,00
130	ARACAJU	872	JULIANA FIGUEIREDO SANTANA	23,00
131	ARACAJU	1725	RAFAEL SANTOS CRUZ	23,00



132	SÃO CRISTÓVÃO	075	DANIELA CUPERTINO DOS SANTOS	23,00
133	ARACAJU	1404	ANNE KATARINE LIMA BRITO	23,00
134	ARACAJU	783	INGLYDES CAROLAYNNE DE ANDRADE LIMA	23,00
135	ARACAJU	1440	JADIR FONTES ARNALDO JÚNIOR	23,00
136	ARACAJU	967	ESAU DE BRITO BRAZ	23,00
137	ARACAJU	1239	MIRELLA PRATA DE BRITTO CHAVES	23,00
138	ITABAIANA	1088	ANDREZA TAVARES MORAES	23,00
139	ARACAJU	765	IAGO BISPO MENDES SOUZA	23,00
140	ARACAJU	1617	VANESSA SILVA GONÇALVES	23,00
141	ARACAJU	285	WERLLES DO ALTO SOUZA	23,00
142	ITAPORANGA D'ÁJUDA	467	JACKELINE SANTOS DO NASCIMENTO	23,00
143	ARACAJU	257	HELOISA CAVALCANTE ALVES GUIMARÃES	23,00
144	ARACAJU	1167	CARLOS ALBERTO PAIXÃO SALES JÚNIOR	23,00
145	ARACAJU	530	VITOR GABRIEL BEZERRA SANTOS	23,00
146	ARACAJU	860	ROBERTA VALERIA OLIVEIRA DE JESUS	23,00
147	ARACAJU	1485	MYLLENA MIRIAM FLORÊNCIO OLIVEIRA	23,00
148	ARACAJU	990	EMANUELLE ARCIERI MENDONÇA	23,00
149	ARACAJU	1365	ELISA MARIA DA CONCEIÇÃO SALES	23,00



150	ARACAJU	395	GABRIELA XAVIER ALMEIDA	23,00
151	ARACAJU	121	JADE FONTES SOBRAL DE OLIVEIRA	23,00
152	ARACAJU	1222	MARIA DE FATIMA BRITO DE OLIVEIRA	23,00
153	ARACAJU	931	LETÍCIA PEDRA SOBRAL	23,00
154	ARACAJU	274	ANA CAROLINA ARAUJO ARCIERI	23,00
155	ARACAJU	252	LARISSA IZIDRO GONZAGA	23,00
156	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	766	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	23,00
157	ARACAJU	1205	RODRIGO VIEIRA RODRIGUES	23,00
158	ITABAIANA	1247	STELA MARYS MENEZES DOS SANTOS	23,00
159	ARACAJU	1619	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	23,00
160	ARACAJU	1126	LETÍCIA RAQUEL COSTA ROCHA	23,00
161	ARACAJU	1331	TAINARA FERNANDES DE OLIVEIRA MORAIS	23,00
162	ITABAIANA	393	THAYNÁ DE MENEZES SOUZA	23,00
163	ARACAJU	1655	CAMILLA SANTA ROSA MACHADO GOIS SILVA	23,00
164	ARACAJU	342	ANDREZA OLIVEIRA MATOS	23,00
165	ARACAJU	304	CATARINA GARCIA MORENO MELO	23,00
166	ARACAJU	519	EMANUELLE MOURA QUINTINO	22,00
167	ARACAJU	381	LUCIA VERONICA MUNIZ DE PAULO	22,00



168	ARACAJU	1701	ALEXANDRE OIGRES ALMEIDA PEREIRA	22,00
169	ARACAJU	1635	DENISE RODRIGUES CORREIA BRANDÃO	22,00
170	ARACAJU	1588	NATHANE DE MORAIS ARAUJO	22,00
171	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1307	THAMILO DOS SANTOS	22,00
172	ARACAJU	1523	MIKAELY SANTANA SOARES	22,00
173	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1338	MAXWELL CARLOS RIBEIRO	22,00
174	CRISTINÁPOLIS	1011	JOANETE SANTOS DE ANDRADE	22,00
175	MALHADOR	774	EDILSON MENEZES DE JESUS	22,00
176	ARACAJU	1272	ALLEFY EMÍLIO DOS SANTOS LISBOA	22,00
177	ARACAJU	599	CAIO PODEROSO BISPO DA MOTA	22,00
178	ARACAJU	719	CLAUDIA ALMEIDA FONSECA	22,00
179	ARACAJU	1438	JEFERSON ALAN MENDES BATISTA	22,00
180	ARACAJU	1573	GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS	22,00
181	CEDRO DE SÃO JOÃO	377	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DÓRIA	22,00
182	ARACAJU	1095	NATHIELY SANTOS LEAL	22,00
183	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	258	MARIA APARECIDA CRUZ ROSA	22,00
184	ARACAJU	896	DANIELLE GOIS MACHADO	22,00
185	ARACAJU	1204	ISABELLE LIMA CRUZ	22,00
186	ARACAJU	958	PÂMELA RAYANE MOURA ALCÂNTARA	22,00



187	SÃO CRISTÓVÃO	1200	JOÃO BATISTA FONSECA AGUIAR NETO	22,00
188	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	473	ALISSON DIEGO DA SILVA SANTOS	22,00
189	ARACAJU	383	LETICIA MARIA ALVES NUNES	22,00
190	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	638	MARTA CRUZ ROSA	22,00
191	ARACAJU	1678	KAREN LARISSA SANTOS ARAUJO	22,00
192	ESTÂNCIA	541	ADAÍAS SOUZA CLEMENTINO	22,00
193	ARACAJU	507	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	22,00
194	ARACAJU	205	STEFANE USLAINE DOS SANTOS GONÇALVES	22,00
195	ARACAJU	910	GUSTAVO FERREIRA NASCIMENTO	22,00
196	ARACAJU	629	GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA	22,00
197	CEDRO DE SÃO JOÃO	160	GLADSON MACHADO MOURA	22,00
198	ARACAJU	1628	RAFAEL HEINZE FARO	22,00
199	ARACAJU	1001	MARIA BEATRIZ ARAGÃO SANTOS	22,00
200	ARACAJU	578	CAÍQUE MESSIAS FERNANDES DA SILVA	22,00
201	ARACAJU	429	RAFAELA RIBEIRO LIMA	22,00
202	ARACAJU	1164	NILZA MACHADO MOTTA ALMEIDA	22,00
203	CAMPO DO BRITO	515	BRUNA ALVES ANDRADE	22,00
204	ARACAJU	406	LORENA MELO COUTINHO	22,00



205	ARACAJU	906	FRANCIELLY MARTINS DA SILVA	22,00
206	ARACAJU	104	ISABELLE SANTOS GAMA BARRETO	22,00
207	ARACAJU	1041	DIENEFER OLIVEIRA SANTOS	22,00
208	ARACAJU	092	CAIO BISPO SANTIAGO	22,00
209	ARACAJU	1564	NATHALYA FONTES MONTEIRO	21,00
210	PROPRIÁ	146	JHONN KENNEDY AVELINO SILVA	21,00
211	ARACAJU	384	MARCELO LIMA SANTOS	21,00
212	ARACAJU	1703	MILENA MOREIRA DE ALMEIDA FONTES	21,00
213	ARACAJU	851	BRIGIDA DE FIGUEIREDO SOUSA	21,00
214	ARACAJU	255	KATARINA MENEZES DE SOUZA BARBOSA	21,00
215	ARACAJU	1284	WAGNER PEREIRA MACHADO FILHO	21,00
216	PROPRIÁ	114	CLEOMATSON FERNANDO PODEROSO SILVA	21,00
217	ARACAJU	1104	RAFAEL AZEVEDO FERREIRA	21,00
218	ESTÂNCIA	1278	MARCEL DE JESUS MACÊDO	21,00
219	ARACAJU	1087	LARA MICHELE DO NASCIMENTO SANTOS	21,00
220	ARACAJU	1121	ANDRESSA SANTANA SANTOS	21,00
221	ARACAJU	1668	RAYSSA MARIANE MENDES DIAS	21,00
222	ARACAJU	709	LAYLA VITÓRIA GONÇALVES FIEL	21,00



223	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	082	MARIA CRISLAINE SILVA TORRES	21,00
224	ARACAJU	1364	VITOR HUGO FREITAS DE MENEZES	21,00
225	ARACAJU	656	ALEF FONTES DOS SANTOS	21,00
226	ARACAJU	1311	MARIANA MACEDO FONSECA	21,00
227	BOQUIM	1670	HIANNA MARIA DANTAS COSTA	21,00
228	UMBAÚBA	207	JENISSON DOS SANTOS SOUZA	21,00
229	ARACAJU	231	DANIEL DE ARGOLO BISPO	21,00
230	ARACAJU	568	FABIO REIS DOS SANTOS	21,00
231	ARACAJU	1535	JAIME FERREIRA SOUZA NETO	21,00
232	ITABAIANA	1762	ERICA OLIVEIRA BRITO	21,00
233	ARACAJU	782	LARISSA VILANOVA ALMEIDA COSTA	21,00
234	RIBEIRÓPOLIS	299	MARIA LUÍSA OLIVEIRA LIMA	21,00
235	ARACAJU	1652	MARCUS YURI DIAS ALMEIDA	21,00
236	ARACAJU	151	ANA LUÍSA LOPES MARIANO	21,00
237	ARACAJU	419	THALES FONTES RAMOS	21,00
238	ARACAJU	036	AMANDA CONRADO DE ALMEIDA	21,00
239	ARACAJU	1433	CAROLINA A M P A R O ALBUQUERQUE LEITE	21,00
240	ARACAJU	327	GÊMISON SANTOS MELO JUNIOR	21,00



241	ARACAJU	856	FRANCILENE SANTOS DE SOUZA	21,00
242	ARACAJU	1427	MILENA JESUS DE SENA	21,00
243	ARACAJU	1615	KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO	21,00
244	ARACAJU	204	EDUARDO MICHAEL DANTAS DOS SANTOS	21,00
245	ESTÂNCIA	480	ALANA CARDOSO VIEIRA	21,00
246	ARACAJU	025	MANUELLA MARQUES DA SILVA	21,00
247	ARACAJU	942	VITÓRIA MARIA FRANCO DE DEUS	21,00
248	ARACAJU	1315	CAMILA BARRETO DE CARVALHO	21,00
249	ARACAJU	024	MILLENA VIEIRA DOS REIS	21,00
250	ARACAJU	244	JULIA PRADO DANTAS	21,00
251	ARACAJU	326	KARINE REZENDE SILVA	21,00
252	ARACAJU	1173	VITÓRIA BISPO DOS SANTOS	21,00
253	ARACAJU	1259	PEDRO IVO AZEVEDO ARAÚJO	21,00
254	ARACAJU	139	VICTOR PASSOS MAIA	21,00
255	ARACAJU	1614	TARCIELE DE LIMA E SILVA	21,00
256	ARACAJU	050	NAIRA DA SILVA SANTOS	21,00
257	ARACAJU	194	ANA LUIZA MAGALHÃES PIRES	21,00
258	ARACAJU	1273	JULIO MARINHO DOS SANTOS NETO	21,00
259	ARACAJU	862	RAQUEL DINIZ ALVES FONSECA	21,00



260	RIBEIRÓPOLIS	973	THAYNÁ DA CUNHA SANTOS	21,00
261	ARACAJU	1660	PATRICIA ALVES DA CRUZ	21,00
262	ARACAJU	748	FERNANDA BRITO FRAGA	21,00
263	ARACAJU	1081	MICHELE DA SILVA	20,00
264	BARRA DOS COQUEIROS	325	PEDRO IVO DE MORAES MARQUES	20,00
265	ARACAJU	1481	BRUNO BRANDÃO CARVALHO	20,00
266	ARACAJU	030	LARISSA FREITAS DA SILVA	20,00
267	LAGARTO	031	FELLYPE ANDRADE FRAGA	20,00
268	ARACAJU	1038	ALICIA GIOVANNA ARAGAO LIMA	20,00
269	ARACAJU	101	MYRIA GOMES BEZERRA	20,00
270	ARACAJU	291	BRUNA ALVES DA SILVA	20,00
271	ARACAJU	018	DALYNE FIEL SANTOS	20,00
272	ARACAJU	1296	LARISSA MONISE VALÉRIO RAMOS	20,00
273	ARACAJU	341	ALEX TORRES SANTOS	20,00
274	CRISTINÁPOLIS	703	LUAN SANTOS DE MATOS	20,00
275	ARACAJU	1322	JOHN DAVID MATOS RAMALHO	20,00
276	TOBIAS BARRETO	182	RUBENS RAMOS JUNIOR	20,00
277	ARACAJU	525	MILENA COSTA SANTOS	20,00
278	LAGARTO	372	JOSÉ ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO	20,00



279	BARRA DOS COQUEIROS	1714	GILMARA MENDES DE CABRAL	20,00
280	ARACAJU	1268	BIANCA KELLER FEITOSA SIQUEIRA	20,00
281	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1612	INGRID SANTOS DE SOUZA	20,00
282	ARACAJU	975	MARIA EDUARDA FERNANDES SANTOS PINTO	20,00
283	ARACAJU	1421	SHEILA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS	20,00
284	ARACAJU	1727	SARA DE OLIVEIRA TELES	20,00
285	ARACAJU	216	ALÍCIA VALÉRIA SANTANA OLIVEIRA	20,00
286	ARACAJU	1552	RAPAHÉL DE MELO SAMPAIO NETO	20,00
287	ARACAJU	444	HELTON ALMEIDA DE ARAUJO GÓES	20,00
288	ARACAJU	289	WIZE KATHERINE S I M Õ E S R O D R I G H E I R O	20,00
289	ARACAJU	270	MARIA BEATRIZ MATOS DANTAS	20,00
290	ARACAJU	116	ANA BEATRIZ ROSA MANGUEIRA	20,00
291	ARACAJU	1302	SÉRVULO MARCEL HORA ALVES	20,00
292	ARACAJU	1325	BRUNA GABRIELLE MELO DA SILVA	20,00
293	ARACAJU	627	DANIELA SANTOS OLIVEIRA	20,00
294	ITABAIANA	017	LETÍCIA OLIVEIRA SANTOS	20,00
295	ARACAJU	026	LUIZA MENEZES NASCIMENTO	20,00
296	ARACAJU	1248	IAN FELIPE SANTOS SANTANA	20,00



297	ARACAJU	1713	JOSÉ DANIEL SANTANA VALADÃO	20,00
298	ARACAJU	169	DANILO NASCIMENTO DE MELO GOES	20,00
299	ARACAJU	1246	ANA PAULA FIGUEIREDO SOTERO	20,00
300	ITABAIANA	1608	ELAINE DA CUNHA CARVALHO	20,00
301	ARACAJU	441	STEPHANIE DE SANTA IZABEL MONTARGIL RIBEIRO OLIVEIRA	20,00
302	ARACAJU	641	EDYANA SILVA DANTAS	20,00
303	ARACAJU	1399	PRISCILA PEREIRA CERQUEIRA	20,00
304	ARACAJU	1508	ELIS BARRETO CERQUEIRA	20,00
305	ARACAJU	803	MARINA ROSA MENDONÇA SANTOS	20,00
306	SÃO CRISTÓVÃO	1413	HUGO SANTOS DA SILVA	20,00
307	ARACAJU	1360	ALBERTO DOMENICO SANSONI	20,00
308	ARACAJU	379	LIZANDRA KATHYLLE DOS SANTOS MARTINS	20,00
309	ARACAJU	1151	ALEXIA DE OLIVEIRA MORAES	20,00
310	ARACAJU	1335	FELIPE LOPES MOTA	20,00

1.2 CONCORRÊNCIA ENTRE CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO DEFICIENTES:

A) Lista Específica por Município para candidatos deficientes - classificação de acordo com a escolha feita pelo candidato no ato da inscrição:

Clas.	Cidade	Inscrição	Candidato	Total
1	ARACAJU	1205	RODRIGO VIEIRA RODRIGUES	23,00

B) Lista Geral para candidatos deficientes - classificação segundo a ordem dentre os candidatos que se declararam



deficientes, independentemente do município escolhido.

Clas.	Cidade	Inscrição	Candidato	Total
1	ARACAJU	1205	RODRIGO VIEIRA RODRIGUES	23,00

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O gabarito definitivo pode ser acessado através do seguinte link:
https://sistemas.mpse.mp.br/2.0/PublicDoc//PublicacaoDocumento/AbrirDocumento.aspx?cd_documento=54134

2.2 As respostas aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva podem ser acessadas através do link
https://sistemas.mpse.mp.br/2.0/PublicDoc//PublicacaoDocumento/AbrirDocumento.aspx?cd_documento=54135

2.3 Todas as convocações, avisos e demais comunicações serão divulgados no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Aracaju, 12 de dezembro de 2017.

Newton Silveira Dias Junior

Promotor de Justiça

Diretor-Geral da ESMP/SE

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)